

COLÉGIO ESTADUAL DOM FERNANDO I
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2010

O Conselho Escolar do Colégio Estadual Dom Fernando I da Unidade Escolar Colégio Estadual Dom Fernando I, no Estado de Goiás, pessoa jurídica de Direito Privado, com sede na Rua Francisco Adão esq.c/ José Teixeira s/nº Jardim Dom Fernando I Goiânia – Go, CNPJ/MF sob o nº 00.675.593/0001-96, neste ato representado pelo Presidente do Conselho o (a) Sr (a) Elizabeth Rodrigues Soares, inscrita no CPF/MF sob o nº 875121901-82, C.I. nº 3411269, no uso de suas prerrogativas legais, em cumprimento do estabelecido pela Lei nº11.947/2009 e Resolução/CD/FNDE nº 38 de 16 de julho de 2009, por meio da Secretaria da Educação do Estado de Goiás, torna público que realizará Chamada Pública para aquisição de Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar Rural e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa de Alimentação, para o período compreendido entre 01 de agosto a 31 de outubro de 2010. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e proposta de preços até o dia **30 DE JULHO DE 2010, no horário das 8:00 h as 12:00h**, no Colégio Estadual Dom Fernando I, na rua Francisco Adão esq.c/ José Teixeira Dom Fernando I Goiânia – Go.

1- OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atender aos alunos matriculados na Rede Pública de ensino, em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações do anexo I deste Edital.

2-DATA, LOCAL E HORA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

Até o dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, os interessados entregarão dois envelopes distintos, sendo um de documentação – HABILITAÇÃO e outro de Proposta de Preços.

2.1- ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta Chamada Pública na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, independentemente de nova comunicação.

2.2- Aquisição do edital: site: WWW.seduc.go.gov.br

3. FONTE DE RECURSO

4. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO – Envelope nº 001

4.1 Grupos Formais de Agricultores Familiares e de Empreendedores Familiares Rurais deverão entregar ao Presidente do Conselho Escolar, **DOM FERNANDO I da, Unidade Escolar do Colégio Estadual Dom Fernando I** no período determinado, os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:

I – Cópia e original de inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ):

II – Cópia da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante:

- III – Certidão Negativa de Depósitos junto a Previdência Social – CND;
 - IV – Certidão Negativa junto ao FGTS – CRF;
 - V - Certidão Conjunta Negativa de Depósitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
 - VI – Cópia do Estatuto e Ata de posse da Atual diretoria da entidade registrada na junta Comercial, no caso de cooperativas ,ou cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de Associações.
- Na hipótese de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do contrato social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica.
- VII – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar,de acordo com os anexos desta Chamada Pública, assinada pela diretoria da entidade articuladora;
 - VIII- para produtos de origem animal, apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção Sanitário, podendo ser Serviço de Inspeção Municipal (SIM) e adesão ao Sistema Unificado de Atenção a Sanidade Agropecuária (SUASA), Serviço de Inspeção Estadual (SISP) e Serviço de Inspeção Federal (SIF);
 - IX – Declaração de capacidade de produção, beneficiamento e transporte.

5. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO – Envelope nº 001

5.1 Grupos Informais de Agricultores deverão entregar ao Presidente do Conselho DOM FERNANDO I da Unidade Escolar do COLÉGIO ESTADUAL DOM FERNANDO I, no período determinado, os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados: I – cópia de inscrição no cadastro de pessoa física (CPF);

II – cópia de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;

III – Prova de atendimento de requisitos previstos em Lei especial, quando for o caso

6. ENVELOPES Nº 002 –PROPOSTA DE PREÇOS.

6.1 a previsão de quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos e estimada com base nos cardápios elaborados por nutricionistas da SEDUC e executados pelas escolas, anexo III;

6.2. No envelope nº 002 deverá conter a Proposta de Preços, ao que se segue:

- a) ser formulado em 01 (uma) via, contendo a identificação da associação ou cooperativa, datada, assinada por seu representante legal;
- b) discriminação completa de gêneros alimentícios ofertado, conforme especificações e condições do Anexo II;
- c) preço unitário de cada item (algarismo), devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00).

7. LOCAL DE ENTREGA E PERIODICIDADE

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues semanalmente no COLÉGIO ESTADUAL DOM FERNANDO I, durante o período de 01 DE AGOSTO DE 2010 A 31 DE OUTUBRO DE 2010, no horário compreendido entre 07:00h as 09:00h, de acordo com o cardápio, na qual se atestará o seu recebimento.

8. PAGAMENTO

8.1 Os pagamentos dos produtos da Agricultura Familiar ou Empreendedor Familiar Rural habilitado, como consequência do fornecimento para a Alimentação Escolar do **Conselho Escolar Dom Fernando I da Unidade Escolar Colégio Estadual Dom Fernando I** da Secretaria da Educação do Estado de Goiás, corresponderá ao documento fiscal emitido a cada entrega.

8.2 Os pagamentos serão efetuados após a última entrega do mês, por cheque nominal, contados da data de atestação do recebimento do produto pelo setor competente vedada a antecipação de pagamento para cada faturamento;

8.3 As notas fiscais deverão vir acompanhadas de documento padrão de controle de entregas;

8.4 A documentação fiscal para fins de pagamento deverá conter o mesmo número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ indicado no Contrato;

8.5 O preço de compra será o menor apresentado pelos proponentes;

8.6 O preço de compra dos gêneros alimentícios será o menor preço apresentado pelos proponentes;

8.7 Serão utilizados para composição de preço de referência:

I – os preços de Referência praticados no âmbito de Programa de Aquisição de Alimentos – PPA.

II- meia dos preços pagos aos agricultores familiares por 3 (três) mercados varejistas, priorizando a feira do produtor da agricultura familiar;

8.7 O valor pago anualmente a cada agricultor ou empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), por declaração de aptidão no PRONAF (DAP)/ ano.

9. CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS

9.1 Serão considerados as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública;

9.2 Cada grupo formal deverá, obrigatoriamente, ofertar a quantidade e variedade de alimento de acordo com a sua produção, em conformidade com as normas de classificação vigente, respeitando os preços praticados no atacado, bem como observado as embalagens características de cada produto.

9.3 O Conselho Escolar **DOM FERNANDO I** da Unidade Escolar **Colégio Estadual Dom Fernando I** classificará as propostas considerando o preço dos produtos embalados individualmente, de acordo com a solicitação do Conselho Escolar Dom Fernando I da Unidade Escolar COLÉGIO ESTADUAL DOM FERNANDO I, do frete para transporte e distribuição ponto a ponto. O Conselho Escolar Dom Fernando I, da Unidade Escolar Dom Fernando I dará preferência para produtos orgânicos ou agro ecológico, respeitando-se as orientações da resolução 38/FNDE;

9.4 Após a classificação, o critério final de julgamento será pelo CONSELHO ESCOLAR DOM FERNANDO I da Unidade Escolar COLÉGIO ESTADUAL DOM FERNANDO I, que poderá ainda propor aos participantes que se estabelecem um acordo para o fornecimento, em benefício da implantação do programa com a

distribuição descentralizada dos recursos e atendimento na totalidade da estimativa de aquisição anual.

9.5 Em atenção a legislação que se estabelece o teto máximo de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) será considerado o produto na embalagem original no atacado.

9.6 Na hipótese de ocorrer cisão ou fusão ou incorporação envolvendo duas ou mais entidades e até a criação de uma terceira (cooperativa ou associação) que venha agregar uma ou mais associação as compras terão sua continuidade, respeitando as DAPs já cadastradas. Para efeito de documento fiscal caso esta nova entidade venha emitir documento fiscal, será necessário a assinatura de novo contrato, com a anuência da entidade.

10. RESULTADO

O Conselho Escolar DOM FERNANDO I, após o julgamento e classificação, dará ampla publicidade ao resultado da presente Chamada Pública nº /2010. Caso não tenha recebido nenhum Projeto de Venda, deverá ser realizada outra Chamada Pública, ampliando a divulgação para âmbito da região, território rural, estado e país.

11. CONTRATAÇÃO

11.1 O Proponente Vencedor deverá assinar o Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios, conforme Minuta de Contrato Anexo IV, atendendo aos termos do anexo IV da Resolução / CD/FNDE Nº 38, DE 16 DE JULHO DE 2009.

11.2 O prazo de vigência do contrato será de 03 (três) meses, período este compreendido de 01 DE AGOSTO a 31 DE OUTUBRO DE 2010.

12. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

12.1 Os fornecedores que adquirirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração às penalidades de legislação civil e penal aplicáveis.

12.2 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, Ministério da Saúde, e do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e Seagro, por meio da PNATER. É especificações de acordo com os anexos dessa Chamada Pública. É parte integrante dessa Chamada Pública o anexo com estimativa de consumo mensal, de fornecimento contínuo.

12.3 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros e produtos alimentícios industrializados da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural para o Conselho Escolar DOM FERNANDO I, da Unidade Escolar COLÉGIO ESTADUAL DOM FERNANDO I da Secretaria de Educação do Estado de Goiás, conforme cronograma de entrega definido pelo Presidente do Conselho Escolar.

12.4 As embalagens quando desmembradas deverão obedecer à legislação vigente e as características próprias de cada produto, bem como apresentar-se em boas condições de

conservação e higiene; com os produtos adequadamente acondicionados em caixas de papelão, embalagens plásticas, sacos de nylon e outros tipos de acondicionamento que garantam a integridade do produto. Durante o transporte essas embalagens devem permanecer em caixas plásticas devidamente higienizadas.

12.4.1 Os produtos deverão ser apresentados na central de recebimento ou nos pontos indicados por este Conselho Escolar, embalagens limpas, de tara garantida e conhecida, rotulado, que permita o empilhamento, que não causem ferimentos aos produtos e obedeçam à legislação vigente.

12.5 Fica reservado ao Presidente do Conselho Escolar DOM FERNANDO I o direito de aceitar ou não, a alteração no fornecimento quanto à classificação dos produtos, exceto por conta de problemas climáticos que poderão afetar a produção. Em caso de reclassificação os preços oscilarão de acordo com as cotações do PAA e média de preço por região e respeitará os preços mínimos sugeridos pelos órgãos oficiais do governo.

12.6 O Conselho Escolar DOM FERNANDO I da Unidade Escolar COLÉGIO ESTADUAL DOM FERNANDO I reserva-se no direito de subtrair, substituir ou incluir novos pontos de entrega, durante a vigência do contrato, de acordo com a sua real necessidade.

12.7 Caso a produção atinge uma classificação superior à contratada, desde que constatada por técnicos, do Conselho Escolar DOM FERNANDO I da Unidade Escolar COLÉGIO ESTADUAL DOM FERNANDO I, deverá ser comunicada com antecedência, para adequação dos pedidos, e os preços oscilarão de acordo com as cotações da PAA e média de preço de região ou por outras cotações oficiais.

12.8 O período de fornecimento desta Chamada Pública se dará 01 DE AGOSTO a 31 DE OUTUBRO DE 2010.

13. FATOS SUPERVENIENTES

13.1 Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por Conselho Escolar DOM FERNANDO I da Unidade Escolar COLÉGIO ESTADUAL DOM FERNANDO I

- a) Adiantamento do Processo;
- b) revogação desta Chamada ou sua modificação no todo ou em parte.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

A participação de qualquer proponente Vendedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus anexos.

Caberá ao CONSELHO ESCOLAR DOM FERNANDO I, providenciar por sua conta, a publicação do Instrumento de Convocação da Chamada Pública e de seus aditamentos, na imprensa oficial e no prazo legal.

Os interessados poderão dirimir quaisquer dúvidas do por meio do Telefone (62) 96443100, Conselho Escolar DOM FERNANDO I da Unidade Escolar COLÉGIO ESCOLAR DOM FERNANDO I.

15. FORO

A presente Chamada Pública é regulada pelas leis brasileiras, sendo exclusivamente competente o Foro da Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, para conhecer e julgar quaisquer questões dela decorrentes, excluído qualquer outro.

ANEXO I – RELAÇÃO DAS ESCOLAS DO ESTADO

ANEXO II – RELAÇÃO DE GENEROS (ESTIMATIVA DE CONSUMO) – IDENTIFICAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS PRODUTOS.

ANEXO III – MODELO DE PROJETO DE VENDA CONFORME ANEXO V DA RESOLUÇÃO Nº 38 DE FNDE, DE 16 DE JULHO DE 2009.

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

Presidente do Conselho da Unidade Escolar ELIZABETH RODRIGUES SOARES
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

ANEXO I – RELAÇÃO DAS ESCOLAS DO ESTADO

ANEXO II – RELAÇÃO DE GENEROS (ESTIMATIVA DE CONSUMO) – IDENTIFICAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS PRODUTOS.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ALIMENTOS A SEREM ADQUIRIDOS PELO PROGRAMA ESTADUAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

De acordo com a Legislação Brasileira para Rotulagem Geral de Alimentos e Bebidas Embalados, (RDC 259/02 – ANVISA/MS) As informações abaixo são obrigatórias nas embalagens de alimentos:

- Denominação de Venda do Alimento;
- Lista de ingredientes;
- Conteúdos líquidos;
- Identificação do lote;
- Prazo de validade;
- Instruções sobre o preparo e o uso do alimento, quando necessário;
- Registro no órgão competente;
- Informação nutricional;
- Os produtos alimentícios a base de farinha de trigo, aveia, cevada e centeio devem constar também a informação; **Contém glúten.**

Obs. A declaração do prazo de validade **não** é exigida para:

- Frutas e hortaliças frescas;
- Vinagre;
- Açúcar;
- Sal.

Os produtos de origem animal devem ter o carimbo dos Serviços de Inspeção obrigatórios podendo ser Federal (SIF) , estadual (SIE) ou municipal (SIM). Os materiais para embalagem devem ser atóxicos não representando uma ameaça a segurança e adequação do alimento, sob as condições específicas do armazenamento e uso, conforme os regulamentos técnicos específicos, com objetivo de preservar os Padrões de Identificação e Qualidade do Produto.

Órgãos responsáveis pela legislação de alimento:

ANVISA (Agencia Nacional de Vigilância Sanitária)

MAPA (Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento)

INMETRO (Instituto de Metrologia)

1 – HORTIFRUTIGRANJEIROS

Os produtos de origem vegetal (frutas, legumes e verduras) são definidos como alimentos perecíveis, pois não se conservam por longo período de tempo. Desta forma, as características desses produtos devem ser consideradas tais como: de 1ª qualidade, **in natura**, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades parasita, larvas, resíduos de fertilizantes, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxicos e intacto. O peso e as quantidades são definidos pela escola. Variedades e outras características estão descritas abaixo:

ALIMENTOS	UNIDADE	VARIEDADES
Abacaxi	Kg/Un	Havai ou pérola
Banana	Kg	Madura, nanica, maçã, prata, da terra
Laranja	Kg	Pêra
Maça	Kg	Fuji ou gala, nacional
Mamão	Kg	Formosa
Melancia	Kg	Peso entre 6 a 10 kg
Abóbora	Kg	Madura, moranga cabotiá paulista
Alface	Mç	Lisa
Couve	Kg	Manteiga
Milho	Kg	Verde
Pimentão	Kg	Verde
Repolho	Kg	Verde
Tomate	Kg	Para salada extra A, ou caqui
Vagem	Kg	
Mandioca	Kg	
Salsa	Mç	
Cebolinha	Mç	
Cebola	Kg	Branca ou roxa
Cenoura	Kg	
Chuchu	Kg	
Alho	Kg	Branco ou roxo, sem réstia inteiriço
Beterraba	Kg	Especial tipo A
Batata	Kg	Doce
Batata	Kg	Inglesa
Limão	Kg	Taiti

Inhame	Kg	
Ovo	Dz	De galinha, branco ou de cor, classe A, caspa limpa, sem manchas ou deformações

2- GENEROS ALIMENTICIOS

COLORAU (colorífero) produto obtido do pó do urucum com a mistura de fubá ou farinha de mandioca. Pó fino, de coloração avermelhada, deve estar sem a presença de sujidade ou matérias estranhas.	Embalagem de polietileno transparente, resistente. De 500g a 1 Kg	Kg
FARINHA DE MANDIOCA produto obtido dos processo de torrar a mandioca, fina, seca, branca ou amarela, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas e livre de umidade e fragmentos estranhos.	Embalagem de polietileno De 500g a 1 Kg	Kg
POUPAS DE FRUTAS produto obtido a partir de frutas conteúdo líquido pasteurizado, podendo ou não conter adição de açúcar. Ausente de substancias estranhas. Produto congelado, não fermentado e sem conservantes.	Embalagem de polietileno de baixa densidade atóxica. De 100 até 1 Kg	Kg
RAPADURA DE CANA produto sólido obtido pela conservação de ar quente do caldo de cana (Sacharum officinarum). Devem ser fabricados com matéria prima não fermentada, isenta da matéria terrosa ou parasitas e detritos animais ou vegetais. Vedada a edição de essências, corantes naturais ou artificiais, conservadores e edulcorantes.	Embalagem de polietileno de baixa densidade atóxica. De 30g até 1 Kg	Kg

ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO DE GENEROS ALIMENTICIOS A SEREM ADQUIRIDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL

GÊNEROS ALIMENTICIOS	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
Cebola	1ª Qualidade, firme compacta, de origem física ou mecânica	20kg
Alho	1ª Qualidade, firme compacta, de origem física ou mecânica	20kg

Feijão	De ótima qualidade livre de resíduo e fertilizantes	70kg
Cenoura	Vermelha, de primeira, sem lesões de origem sem rachaduras	35kg
Mandioca	Hortaliça classificada com tubérculo, de qualidade, tipo rosa, aspecto alongado	20kg
Milho verde	1ª qualidade apresentando tamanho, cor e conformação uniforme.	35kg
Tomate	Aspecto globoso, mista verde e maduros. Cor vermelha e polpa firme	30kg
Repolho	De 1ª apresentando tamanho cor e conformação uniforme	10kg
Milho para canjica	De 1ª qualidade sem estragos	10kg
Banana prata	Em pencas, de 1ª qualidade tamanho e coloração uniforme.	50kg
Mamão	Aspecto globoso, maduro cor própria, classificada como fruta com polpa firme em tacta.	40kg
Maça	De 1ª qualidade, cor vermelha e polpa firme	30kg
Mexerica	De 1ª qualidade, madura, doce, com a polpa firme	30kg